



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

Lei Municipal n.º 665, de 17 de Setembro de 2014


“Altera dispositivo da lei orçamentária anual”

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite percentual de abertura de créditos suplementares, fixado no inciso I, do Art. 4º, da Lei Municipal n.º 651/2013, Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014, fica ampliado em mais 10%, passando a um valor correspondente em até 25% do montante previsto na LOA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, 17 de Setembro de 2014.


Flávio de Souza Pinto
Prefeito Municipal